

A sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de manejo de resíduos sólidos

Fabiano Domingos Bernardo

Auditor Fiscal de Controle Externo





Perguntas







Conceito de Saneamento Básico

Art. 3º Para fins do disposto na Lei 11.445/2007, considera-se:

- I saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:
- a) abastecimento de água potável:
- b) esgotamento sanitário
- c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos
- d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas

Fonte: Art. 3º Lei 11.445/2007.





Constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana.

Fonte: Art. 3º Lei 11.445/2007.





Atividades: Coleta, transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento e destinação final de:

- Resíduos domésticos;
- II) Resíduos de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos, se assim estiver normatizado.
- III) Resíduos originários do serviço público de limpeza urbana (SLU)

Fonte: Art. 3º-C - Lei 11.445/2007.

Princípios



Lei n. 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente (Art. 4º, VII)	Lei 11.445/2007 (art. 2º, VII e IX) – Lei do Saneamento Básico	Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 6º, II)		
Deve ser imposta ao poluidor a obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados	Eficiência e sustentabilidade econômica	Poluidor-pagador		
Poluidor-pagador	Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados	Protetor-recebedor		



Sustentabilidade Econômico-Financeira

Definição: A cobrança, arrecadação e efetiva disponibilização ao prestador de serviço de recursos financeiros, suficientes para fazer frente aos custos eficientes de operação e de manutenção (OPEX), de investimentos prudentes e necessários (CAPEX), bem como a remuneração adequada do capital investido para a prestação adequada do SMRSU no longo prazo.

Fundamentação para a sustentabilidade



Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a **sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços**, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, [...], nos seguintes serviços: [...]

II - de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, **na forma de taxas, tarifas** e outros preços públicos, conforme o regime de prestação do serviço ou das suas atividades; e [...]



E a limpeza urbana?

O Serviço Público de Limpeza Urbana (ex: varrição de ruas, capina, roçada em vias e logradouros públicos) não pode ter a sua prestação remunerada por taxa ou tarifa porque é indivisível.

Fundamento: Súmula Vinculante 41

E se a prestação do serviço for regionalizada?



Art. 8º, § 2º:

[...] as unidades regionais de saneamento básico devem apresentar sustentabilidade econômico-financeira [...].

E qual a contribuição do regulador?



Art. 22. São objetivos da regulação:

[...]

IV - definir tarifas que assegurem tanto o **equilíbrio econômico- financeiro dos contratos** quanto a **modicidade tarifária**, por
mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que
permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com
os usuários.

[...]

E se o Município não instituir cobrança?



Art. 35, § 2º: Renúncia de Receita

A não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço [...] configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no art. 14 da LRF, observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento.

E como proceder?



A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) aprovou a Norma de Referência n. 01/2021.

Art. 25-A. A ANA instituirá normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico por seus titulares e suas entidades reguladoras e fiscalizadoras, observada a legislação federal pertinente.

Norma de Referência 1/ANA/2021





RESOLUÇÃO ANA Nº 79, DE 14 DE JUNHO DE 2021 Documento nº @@nup_protocolo@@

Alterada pela Resolução ANA nº 114, de 30 de dezembro de 2021

Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.

IN 1/ANA/2023 – Adoção da NR





INSTRUÇÃO NORMATIVA 1 DE 17 DE MAIO DE 2023. Documento nº 02500.027903/2023-27

Dispõe sobre os requisitos e procedimentos a serem observados pela ANA para a comprovação da adoção da Norma de Referência (NR) nº 1/ANA/2021, que trata do regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do Serviço Público de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU), bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias

IN 1/ANA/2023 – Adoção da NR



Art. 1º [...]

Parágrafo único. A adoção da NR nº 1/ANA/2021 e a continuidade de sua observância são condições para a viabilização de acesso aos recursos públicos federais e a contratação de financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou por entidades da Administração Pública Federal nos termos do art. 4º-B, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e do Art. 50 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Fonte: Instrução Normativa 1/ANA/2023

Adoção da NR 1/ANA/2021



MUNICÍPIOS CATARINENES QUE ATENDERAM O ITEM 7.5 DA NR 1/ANA/2021										
1 Água Doce	20 Chapecó	39 Maracajá	58 São Bento do Sul							
2 Águas de Chapecó	21 Cordilheira Alta	40 Marema	59 São João do Itaperiú							
3 Águas Frias	22 Criciúma	41 Massaranduba	60 São José							
4 Águas Mornas	23 Curitibanos	42 Monte Carlo	61 São Lourenço do Oeste							
5 Apiúna	24 Doutor Pedrinho	43 Monte Castelo	62 São Ludgero							
6 Ascurra	25 Florianópolis	44 Navegantes	63 São Pedro de Alcântara							
7 Balneário Piçarras	26 Fraiburgo	45 Nova Erechim	64 Saudades							
8 Benedito Novo	27 Garuva	46 Otacílio Costa	65 Schroeder							
9 Blumenau	28 Gaspar	47 Planalto Alegre	66 Siderópolis							
10 Botuverá	29 Guabiruba	48 Pomerode	67 Timbé do Sul							
11 Brunópolis	30 Ilhota	49 Porto União	68 Timbó							
12 Brusque	31 Imaruí	50 Pres. Castello Branco	69 Três Barras							
13 Caçador	32 Indaial	51 Presidente Getúlio	70 Treze Tílias							
14 Campo Alegre	33 Iporã do Oeste	52 Rio dos Cedros	71 Turvo							
15 Campos Novos	34 Itá	53 Rio Negrinho	72 Vargem							
16 Canoinhas	35 Itajaí	54 Riqueza	73 Videira							
17 Capivari de Baixo	36 Jaborá	55 Rodeio	74 Zortéa							
18 Catanduvas	37 Jaraguá do Sul	56 Salto Veloso								
19 Celso Ramos	38 Luiz Alves	57 Santa Helena								



E quantos Municípios receberam recursos federais para SMRSU?



Balneário Piçarras

R\$ 799.500,65 (aquisição de equipamentos)

Florianópolis

R\$ 338.729,87 (projeto compostagem)

Tunápolis

R\$ 4.274,50 (elaboração de PMGIRS)

Fonte: SNIS, 2021.

Condições gerais do regime de cobrança



 O regime, a estrutura e os parâmetros de cobrança pela prestação do SMRSU devem ser adequados e suficientes para assegurar e manter a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, e devem considerar o princípio da modicidade tarifária.

• Deve ser adotado, **preferencialmente**, o regime de cobrança por meio de **tarifa**.

Regime X Instrumento de Cobrança



Regime de Cobrança: conjunto de regras e princípios legais ou editados por autoridades administrativas, que regem os instrumentos de cobrança, sendo o regime tributário, para o caso de TAXAS, e o regime administrativo, para o caso de TARIFAS e outros preços públicos.

Instrumento de Cobrança: TAXA ou TARIFA para remunerar a prestação do SMRSU, estruturada de forma a que se possa arrecadar o valor da receita requerida

Taxa ou Tarifa?



	REGIMES E FORMAS DE PRESTAÇÃO E COBRANÇA DO SMRSU								
Caracterização da prestação do serviço		MUNICIPAL DIRETA			MUNICIPAL INDIRETA		REGIONALIZADA		
	Centralizada	Descentralizada		Outras formas contratadas	Concessão Comum ou Patrocinada	Concessão Administrativa	Direta	Direta	
Prestador do serviço	Órgão(s) Adm. Direta	Autarquia	Empresa pública ou sociedade de economia mista	Cooperativa de catadores e Associação de usuários	Concessionária		Estrutura de Prestação Regionalizada	Concessionária	
Regime e forma de cobrança	Cobrança direta de tarifa ou taxa Cobrar		Cobrança dir	Cobrança direta de tarifa		Cobrança indireta de taxa ou tarifa	Cobrança direta de tarifa	Cobrança direta de tarifas (no caso de Concessão Comum ou Patrocinada) ou indireta de tarifas ou taxas (no caso de Concessão Administrativa)	

Fonte: Manual Orientativo sobre a Norma de Referência n. 1/ANA/2021.

Há controvérsias sobre o instrumento



Taxa X Tarifa

RE 847429 - Recurso Extraordinário:

Tema 903 - a) Possibilidade de delegação, mediante contrato de concessão, do serviço de coleta e remoção de resíduos domiciliares; b) Natureza jurídica da remuneração do serviço de coleta e remoção de resíduos domiciliares prestado por concessionária, no que diz respeito à essencialidade e à compulsoriedade.

Receita Requerida



• É a suficiente para ressarcir as despesas administrativas e os custos eficientes de operação e manutenção (OPEX), de investimentos prudentes e necessários (CAPEX), e remunerar o capital investido.

• Deve incluir as despesas com os tributos e com a regulação.

 Deve-se elaborar metodologia de cálculo adequada para o tipo de prestação do serviço.

O que considerar na Receita Requerida?



- Adotar regime de competência
- Despesas administrativas
- Custos de operação (inclusive depreciação e exaustão)
- Investimentos (futuro)
- Remuneração do capital investido.
- Tributos e as despesas com a regulação.
- Receitas alternativas (decorrentes de resíduos de grandes geradores, por exemplo)

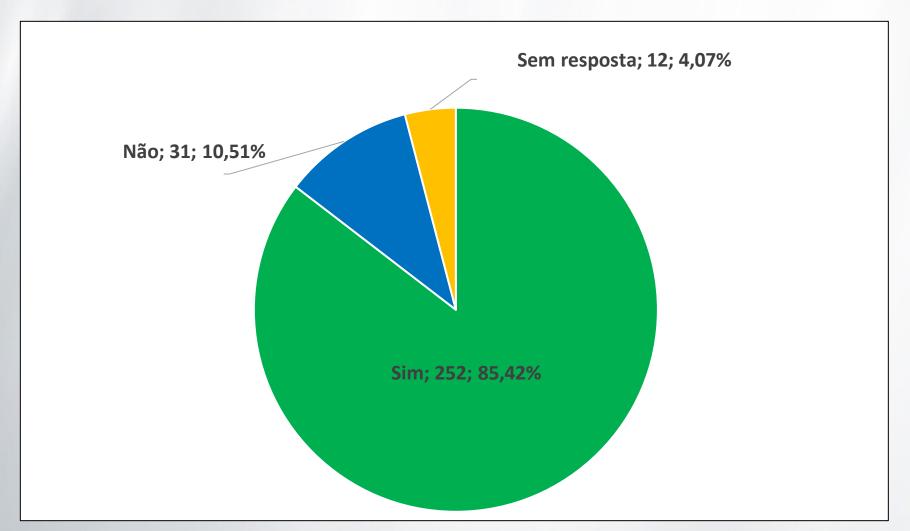
E se o prestador atuar em diferentes serviços do Saneamento Básico?



Art. 18. Os prestadores que atuem em mais de um Município ou região ou que prestem serviços públicos de saneamento básico diferentes em um mesmo Município ou região manterão sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço em cada um dos Municípios ou regiões atendidas [...]



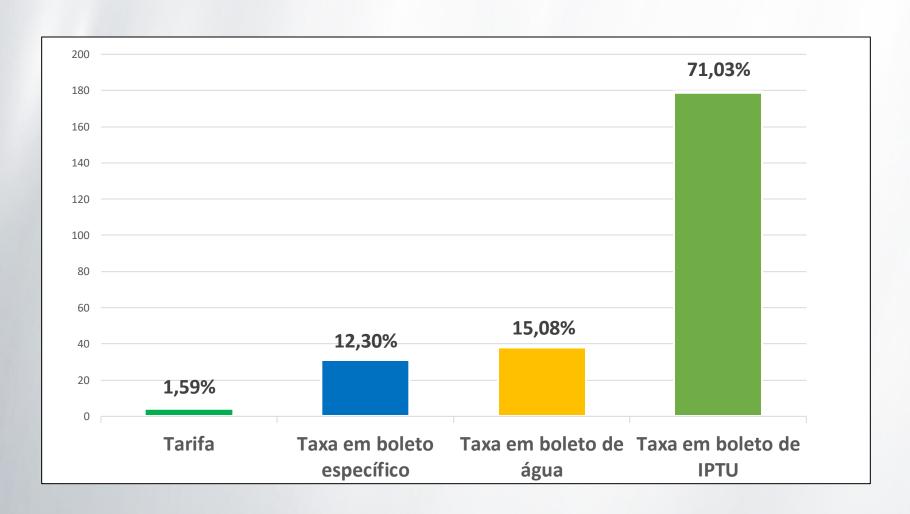




Fonte: SNIS, 2021.







Fonte: SNIS, 2021.

Receitas X Despesas em Santa Catarina



Receita per capita R\$ 68,95

Despesa per capita R\$ 178,46



Índice de autossuficiência financeira com SMRSU em SC



Índice médio de 48,63%

- Apenas 19 Municípios se declaram autossuficientes.
- 89 Municípios informaram que arrecadam receitas que cobrem mais de 50% de seus custos.
- A maioria, 144 municípios, informaram que as receitas não cobrem nem 50% dos custos.

Fonte: SNIS, 2021.

Parâmetros para fixação do valor a ser cobrado



Art. 35. As taxas ou as tarifas decorrentes da prestação de serviço de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos considerarão a destinação adequada dos resíduos coletados e o nível de renda da população da área atendida, de forma isolada ou combinada, e poderão, ainda, considerar:

II - as características dos lotes e as áreas que podem ser neles edificadas;

III - o peso ou o volume médio coletado por habitante ou por domicílio.

IV - o consumo de água; e

V - a frequência de coleta.

Detalhamento dos parâmetros de cobrança



- Nível de renda: bairro ou região do imóvel; CadÚnico
- Destinação adequada: custos de reutilização, reciclagem, compostagem, aterros...
- Características dos lotes/áreas: Dimensão do imóvel, área construída
- Peso ou volume coletado: efetivos ou colocados à disposição; o destinado à reciclagem
- · Consumo de água.
- Frequência da coleta.

Documento de arrecadação



Preferencialmente por meio de:

- Fatura específica.
- Cofaturamento com o serviço de abastecimento de água ou outro serviço público (deve ser considerado o custo).

Pode também ser utilizado o documento de cobrança do IPTU.

Cobrança social



 Deve ser prevista cobrança social para os usuários de baixa renda, por meio de subsídios tarifários ou fiscais.

A ANA recomenda o uso do CadÚnico.

• Quando for cofaturado junto com serviço de água, a ANA recomenda a utilização dos mesmos critérios de tarifa social.

Diretrizes Contábeis



A ANA irá emitir normas de contabilidade regulatória. Antes disso:

 Deve ser feito o controle dos custos e receitas por tipo de serviço (segregar por centro de custos)

 No caso de prestação indireta, deve ser observado as normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)

Fixação inicial do valor da tarifa



Por contrato de concessão

Ato administrativo do Titular

 Ato da Entidade Reguladora (se até 31/12/2021 o Titular não houver instituído a cobrança)

Reajuste



É a atualização dos valores por índices inflacionários ou formulas paramétricas que reflitam a variação de preços dos insumos.

 Devem ser ajustadas anualmente, com intervalo mínimo de 12 meses.

 No caso de prestação direta, pode ser utilizado o IPCA, ou fórmula estabelecida pela regulação.

Revisão



É a reavaliação ampla das condições da prestação dos serviços (manutenção do equilíbrio e da sustentabilidade)

• Devem ser definidos em contrato, caso seja prestação indireta.

- Em prestação direta, a entidade reguladora deve fixar intervalos de no mínimo 3 e no máximo 5 anos.
- Pode haver a revisão extraordinária (para situações urgentes de desequilíbrio)





Ministério do Desenvolvimento Regional

Disponível em:

https://www.gov.br/cidades/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/saneamento/protegeer/roteiro-para-a-sustentabilidade-do-200bservico-publico-demanejo-de-rsu/RoteiroparaaSustentabilidadedoServioPblicodeManejodeRSU.pdf

Roteiro



1 – Definição dos atores relevantes.

2 - Sensibilização da Sociedade

- Princípio do Poluidor-pagador
- Efeitos negativos da má gestão de resíduos
- Comparação com custos de outros serviços
- Potencial de diferenciação por extrato social



3 – Definição da forma de cobrança

Regime tarifário X regime tributário.

- 4 Definição da Entidade Responsável pela Regulação e da modalidade de regulação econômica
- Regulação pelo custo econômico, com base no custo histórico contábil.
- Regulação pelo preço ou custo contratual, no caso de delegação.



5 – Instituição da regulação da política de cobrança

- Por Lei municipal
- Taxa: instituída e regulamentada por lei específica e por decreto.
- Tarifa: instituída e regulamentada por atos administrativos e por contrato.



6 – Cálculo dos custos dos serviços

- Prestação direta: custo econômico, com base no custo histórico contábil dos serviços, em base anual.
- Prestação indireta: Custo contratual, com base no custo incremental médio e no fluxo de caixa projetado para o período contratual.
- Em ambas formas, avaliar a prestação de serviços de grandes geradores, de resíduos da saúde, de RCC e de resíduos volumosos.



7 – Definição dos critérios para cálculo das taxas ou tarifas:

- Quantidade de RSD (R\$/T ou m³)
- Área edificada dos imóveis atendidos pela coleta (R\$/m²)
- Quantidade de Domicílios atendidos pela coleta (R\$/domic)
- Volume de água ou Kwh consumido pelos domicílios atendidos pela coleta (R\$/m²)

Por fim



8 – Definição do Sistema de Cobrança dos Usuários:

- Sistema próprio e fatura específica.
- Sistema do serviço de abastecimento de água e respectiva fatura.
- Sistema do serviço de energia elétrica e respectiva fatura.
- Sistema do IPTU e respectivo carnê/guia de arrecadação.

Aproveitando a oportunidade...



Está aberta consulta pública n. 006/2023 da ANA – Até as 8:00h do dia 27/11/2023.

Objeto: Aprimoramento da proposta de Norma de Referência que estabelece práticas de governança a serem observadas pelas Entidades Reguladoras Infranacionais que atuam no Setor de Saneamento Básico.

Link: https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/157



APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS E ORIENTAÇÕES SOBRE AÇÕES NECESSÁRIAS



Obrigado

Fabiano Domingos Bernardo

fabiano.bernardo@tce.sc.gov.br

_ _

+55 48 3221.3795

 \bowtie

www.tcesc.tc.br

P

Perguntas



